

REGULAMENTO (CEE) Nº 2063/92 DO CONSELHO

de 30 de Junho de 1992

que fixa, para a campanha de comercialização de 1993, o preço de base e a sazonalização do preço de base no sector da carne de ovino

O CONSELHO DAS COMUNIDADES EUROPEIAS,

Tendo em conta o Tratado que institui a Comunidade Económica Europeia,

Tendo em conta o Regulamento (CEE) nº 3013/89 do Conselho, de 25 de Setembro de 1989, que estabelece a organização comum de mercado no sector das carnes de ovino e caprino ⁽¹⁾, e, nomeadamente, os nºs 1 e 2 do seu artigo 3º,Tendo em conta a proposta da Comissão ⁽²⁾,Tendo em conta o parecer do Parlamento Europeu ⁽³⁾,Tendo em conta o parecer do Comité Económico e Social ⁽⁴⁾,

Considerando que o preço de base deve ser fixado segundo os critérios determinados no nº 2 do artigo 3º do Regulamento (CEE) nº 3013/89;

Considerando que, aquando da fixação do preço de base para as carcaças de ovinos, é necessário ter em conta os objectivos da política agrícola comum; que esta tem por objectivos, nomeadamente, assegurar um nível de vida equitativo à população agrícola, garantir a segurança dos abastecimentos e assegurar preços razoáveis nos fornecimentos aos consumidores; que estes elementos levam a fixar o

preço da campanha de 1993 no nível previsto no presente regulamento;

Considerando que é conveniente fixar os montantes semanais sazonalizados aplicáveis ao preço de base de acordo com a experiência adquirida durante as campanhas de 1990 e em 1991 em matéria de armazenagem privada,

ADOPTOU O PRESENTE REGULAMENTO:

Artigo 1º

Para a campanha de comercialização de 1993 no sector da carne de ovino, o preço de base é fixado em 422,95 ecus por 100 quilogramas, peso carcaça.

Artigo 2º

O preço de base referido no artigo 1º será ajustado sazonalmente de acordo com o quadro que consta do anexo do presente regulamento.

*Artigo 3º*O presente regulamento entra em vigor na data da sua publicação no *Jornal Oficial das Comunidades Europeias*.

É aplicável a partir do início da campanha de comercialização de 1993.

O presente regulamento é obrigatório em todos os seus elementos e directamente aplicável em todos os Estados-membros.

Feito no Luxemburgo, em 30 de Junho de 1992.

*Pelo Conselho**O Presidente*

Arlindo MARQUES CUNHA

⁽¹⁾ JO nº L 289 de 7. 10. 1989, p. 1. Regulamento com a última redacção que lhe foi dada pelo Regulamento (CEE) nº 1741/91 (JO nº L 163 de 26. 6. 1991, p. 41).

⁽²⁾ JO nº C 119 de 11. 5. 1992, p. 51.

⁽³⁾ JO nº C 150 de 15. 6. 1992.

⁽⁴⁾ JO nº C 169 de 6. 7. 1992.

ANEXO

Campanha de 1993

(Em ecus por 100 quilogramas de peso carcaça)

Semana iniciada em	Semana	Preço de base
4 de Janeiro de 1993	1	432,17
11 de Janeiro de 1993	2	435,12
18 de Janeiro de 1993	3	438,55
25 de Janeiro de 1993	4	441,00
1 de Fevereiro de 1993	5	443,45
8 de Fevereiro de 1993	6	445,90
15 de Fevereiro de 1993	7	448,35
22 de Fevereiro de 1993	8	450,80
1 de Março de 1993	9	452,76
8 de Março de 1993	10	454,72
15 de Março de 1993	11	455,70
22 de Março de 1993	12	455,70
29 de Março de 1993	13	454,72
5 de Abril de 1993	14	453,35
12 de Abril de 1993	15	451,49
19 de Abril de 1993	16	448,84
26 de Abril de 1993	17	446,88
3 de Maio de 1993	18	443,94
10 de Maio de 1993	19	441,00
17 de Maio de 1993	20	437,08
24 de Maio de 1993	21	432,18
31 de Maio de 1993	22	427,28
7 de Junho de 1993	23	421,40
14 de Junho de 1993	24	416,50
21 de Junho de 1993	25	412,58
28 de Junho de 1993	26	408,66
5 de Julho de 1993	27	405,72
12 de Julho de 1993	28	403,76
19 de Julho de 1993	29	402,78
26 de Julho de 1993	30	402,29
2 de Agosto de 1993	31	401,77
9 de Agosto de 1993	32	401,77
16 de Agosto de 1993	33	401,77
23 de Agosto de 1993	34	401,77
30 de Agosto de 1993	35	401,77
6 de Setembro de 1993	36	401,77
13 de Setembro de 1993	37	401,77
20 de Setembro de 1993	38	401,77
27 de Setembro de 1993	39	401,80
4 de Outubro de 1993	40	401,90
11 de Outubro de 1993	41	402,00
18 de Outubro de 1993	42	402,09
25 de Outubro de 1993	43	402,19
1 de Novembro de 1993	44	402,78
8 de Novembro de 1993	45	403,56
15 de Novembro de 1993	46	404,45
22 de Novembro de 1993	47	405,43
29 de Novembro de 1993	48	407,88
6 de Dezembro de 1993	49	411,80
13 de Dezembro de 1993	50	416,70
20 de Dezembro de 1993	51	422,78
27 de Dezembro de 1993	52	429,21